



CATÁLOGO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Superintendência de Licitação do Estado de Rondônia



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
1 DESCRIÇÃO DO CENÁRIO ATUAL.....	4
2 DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO PROPOSTO.....	5
3 METODOLOGIA.....	5
4 CONCLUSÃO.....	8

Introdução

Observando os problemas enfrentados pela Administração Pública do Estado de Rondônia provenientes de licitações fracassadas por especificações de materiais inadequadas e ausência de uma fonte de pesquisa de descrição de materiais confiável que atenda à real demanda da secretaria solicitante, esta superintendência criou um catálogo padronizado de materiais com quinhentos itens de gêneros alimentícios.

A criação do catálogo padronizado de gêneros alimentícios visa garantir maior qualidade, agilidade e precisão no processo de aquisição destes itens, resultando em eficiência e eficácia, com melhoria do gasto público através da redução de compras erradas e devoluções de materiais, alinhando a comunicação entre a Administração Pública e os fornecedores.

Este catálogo de materiais é um documento eletrônico, em PDF, e está disponível no site da Superintendência de Licitações de Rondônia - www.rondonia.ro.gov.br/supel

Descrição do cenário atual

No cenário atual não existe um sistema ou um fluxo que proporcione a padronização da criação dos itens ou mesmo um catálogo cujos órgãos da administração pública possam nortear seus processos de compras. Por esse motivo, cada órgão do Estado, aleatória e independentemente, seguindo seus próprios padrões, cria suas descrições dos itens. Essa prática resulta em falta ou excesso de especificações que acabam causando atrasos no processo de compras.

Para viabilizar os processos, as comissões da SUPEL necessitam, geralmente, realizar uma análise minuciosa da especificação de cada item a fim de que seja garantida a conformidade com o termo de referência, de forma, objetiva e não direcionada. Os membros das comissões passam a maior parte de seus expedientes realizando essa análise e cadastrando cada um dos itens, obrigatoriamente, no mínimo, nos seguintes sistemas: Comprasnet, Portal da SUPEL e Processo (sistema interno da SUPEL). No setor de cotação de preço, cada item é pesquisado em tabelas referenciais, banco de preços, contratos, atas e no mercado local para obtenção do preço referencial, necessário no processo de compras. Quando a descrição do item é mal formulada, há um prejuízo real no ciclo de vida do processo, pois, além da contabilidade depender mais tempo para identificação dos e registro dos itens, há também, por consequência, queda na produtividade e na capacidade do setor de pesquisa de preços que, a partir de então, direciona sua força de trabalho para a identificação do item e não necessariamente para cotação propriamente dita. Quando o equívoco na descrição do item é constatado, o processo é devolvido ao órgão de origem para correção e/ou adequação.

No setor de registro de preços o excesso ou falta da descrição reflete, também, na produtividade dos servidores. Esses, por muito tempo, ao cadastrar uma ata, tentaram trabalhar reutilizando os itens já disponíveis em atas existentes para poupar tempo e trabalho, mas isso se tornou inviável frente a dificuldade em encontrar itens com as mesmas especificações. Tendo em vista a falta de padronização, o setor de registro de preços optou por cadastrar um novo item a cada registro de ata, indistintamente. Em consequência disso, a criação de um histórico dos itens registrados e suas variáveis tornou inviável a elaboração de relatórios confiáveis, tais como tipos de produtos ou serviços mais cotados e ou licitados no Estado de Rondônia, por órgão, setor e etc.

1. Descrição do catálogo proposto

1.1. Objetivo

Elaborar um catálogo que possibilite a padronização da descrição dos itens de gêneros alimentícios, garantindo a abrangência, flexibilidade, praticidade, especificidade e unidade da descrição destes itens e critérios que eliminem ou reduzam, significativamente, os riscos de

impugnações, questionamentos, demora no andamento dos processos de compras e proporcionar o alinhamento da comunicação entre os órgãos do Estado, fornecedores e a própria Supel.

1.2. Problemas a serem resolvidos

- Falta de padronização das descrições dos materiais;
- Descrições muito genéricas ou muito específicas;
- Especificações direcionadas;
- Cadastramento dos mesmos itens várias vezes;
- Verificação excessiva da especificação do item em cada setor/secretaria sempre que o mesmo é usado em um processo e por onde este passa;
- Impugnação de licitação por especificação equivocada de item;
- Excesso de tempo em que o processo fica no setor de pesquisa de preços da SUPEL;
- Retrabalho de verificação dos descritivos do item em várias fases do processo;
- Risco de a descrição do objeto demandado atender às expectativas de mercado.

2. Metodologia

Padronizar e catalogar é manter um cadastro de materiais unificado a fim de auxiliar a identificação e o registro de elementos por meio de uma forma estruturada. A padronização do cadastro de materiais garante uma maior qualidade, agilidade e precisão no processo de suprimentos e tomada de decisões, conferindo maior eficiência e economia, o que assegura para a Administração Pública não somente a interrupção imediata de perdas financeiras como também conduz à redução da variedade de materiais utilizados pela mesma.

Um aspecto importante da padronização de materiais é basear-se em padrões técnicos (ABNT, ISO, DIN, SAE etc.), o que possibilita adquirir produtos com maior segurança, principalmente, quando os padrões são exigidos pela legislação. Outro fator da padronização é o mercado fornecedor, isto é, deve-se dar preferência a materiais que sejam facilmente encontrados no mercado fornecedor sem, entretanto, ferir a vedação legal de direcionamento para marcas, itens sem similaridade ou com características e especificações exclusivas. Ou seja, sem critérios de padronização bem definidos, é impraticável obter-se uma boa catalogação dos materiais.

Na realidade, o processo licitatório é apenas um passo indispensável e importante para atender um objetivo maior que é a necessidade dos usuários internos das organizações. Assim, é necessário pensar o catálogo não apenas

como uma ferramenta de compras, mas como a porta de entrada de todos os processos logísticos de materiais, cujas inconsistências e problemas irão desaguar no processo de recebimento dos materiais. Em última análise, significa dizer que é preciso fazer gestão de catálogo e produzir saídas de boa qualidade, segundo as necessidades dos processos subsequentes.

Assim sendo, o catálogo não deve ser considerado como uma ferramenta exclusiva para o processo de compra, mas passar a ser visto sob os critérios de abrangência, flexibilidade e praticidade. Quanto à abrangência, o catálogo de materiais deve abordar uma série de características dos materiais, caracterizando-os de forma completa e suficiente. A flexibilidade refere-se à comunicação entre os tipos de classificação, bem como à possibilidade de adaptar e melhorar o sistema de classificação sempre que desejável. Do ponto de vista da praticidade, a visão é de que um bom catálogo deve ser simples, objetivo e direto, sem demandar do gestor e do usuário procedimentos complexos.

A legislação brasileira concernente ao processo licitatório, é absolutamente precisa quanto a esses três critérios abordados. Tanto o inciso I, do art. 40 da Lei 8.666/93 quanto o inciso II do art. 3º da Lei 10.520/02, em relação a descrição do objeto, discursam que “a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”.

A clareza e objetividade das descrições dos materiais catalogados, conforme diz a súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União, publicada no Diário Oficial de 09/11/82, página 2088 é “regra indispensável da competição, até mesmo como proposta do postulado de igualdade”.

Assim, o produto final da classificação de materiais é um catálogo devidamente simplificado, especificado e codificado, apresentando itens normatizados e padronizados.

Para garantir abrangência, flexibilidade e praticidade o catálogo de materiais de gêneros alimentícios será mantido tendo como regra básica o Sistema Harmonizado (SH), o qual é um método internacional de classificação de mercadorias, baseado em uma estrutura de códigos e suas respectivas descrições e composto por seções, capítulos e subcapítulos. A descrição do produto deverá representar a forma mais básica para sua identificação com relação à utilização e/ou função. Além disso, a descrição de um item poderá ter uma ou mais especificações, contudo, apenas uma unidade de medida.

Outro sistema utilizado na codificação deste catálogo é o Federal Supply Classification (FSC), desenvolvido pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos para classificar todos os materiais movimentados pelos diversos departamentos do governo americano.

Assim, o item será composto das seguintes informações: seção; capítulo; subcapítulo; uma descrição e uma ou mais especificações (detalhamento do item), e um código único que será uma junção de dois

padrões para codificação de materiais, a saber, SH (2 dígitos para seção, 2 para capítulo e 2 para subcapítulo) e Federal Supply Classification - FCS para complementar a identificação do item a partir do nível de subcapítulo, ou seja, descrição, tipo de material e especificações, respectivamente (2 dígitos para descrição, 5 para o tipo de material). Com essa composição, será possível organizar os itens de forma funcional e padronizada, facilitando a consulta e utilização desses objetos, tanto pela SUPEL quanto pelos demais usuários.

Para tanto, foi de extrema importância as seguintes etapas: 1ª. catalogação: arrolamento dos itens; 2ª. simplificação: redução da diversidade de itens que se destinam a um mesmo fim (caso existissem dois itens de material que são empregados para a mesma finalidade, com o mesmo resultado indiferentemente, opta-se pela inclusão de apenas um deles no catálogo de materiais); 3ª. especificação (identificação): descrição minuciosa do material, possibilitando sua individualização em uma linguagem familiar ao mercado; 4ª. normalização: estabelecimento de normas técnicas para os itens ou para seu emprego com segurança; 5ª. padronização: uniformização do emprego e do tipo do material (facilita o diálogo com o mercado, facilita o controle, permite a intercambialidade de sobressalentes ou demais materiais de consumo); e 6ª. codificação de cada item: atribuição de uma série de números a cada item, de forma que essa informação represente as características do item. Cada item terá, assim, um único código.

Dessa maneira, será através da classificação que os itens serão agrupados. O resultado será a otimização e poderá refletir, também, no controle de estoque, nos procedimentos de armazenagem e na operacionalização dos almoxarifados do Governo do Estado de Rondônia.

3. Conclusão

O processo de padronização de materiais consiste na organização de um cadastro a fim de auxiliar a identificação e o registro de elementos por meio de uma forma estruturada. Sendo assim, não se pode falar de gestão de materiais ou pretender introduzir melhorias e inovações sem padronizar e estruturar um catálogo de materiais de modo a atender às necessidades das partes interessadas.

Pela finalidade da padronização de materiais de gêneros alimentícios, é possível descobrir quais são os benefícios desse processo. De modo geral, podemos citar como vantagens:

- Ter um catálogo único de materiais de gêneros alimentícios;
- Permitir a consulta rápida aos itens cadastrados, facilitando o acesso dos usuários;
- Redução de tempo de vida dos processos e esforço cognitivo dos servidores;
- Agilizar o fluxo de criação do processo de compras nas secretarias;
- Disponibilização de informação sobre os itens em tempo hábil;
- Utilização de um mesmo item em todas as etapas do processo;
- Extinguir impugnações por motivo de descrição de item;

- Diminuir a quantidade de compras erradas, bem como a de devoluções de mercadorias.
- Facilitar o entendimento do fornecedor a respeito do produto ou serviço.
- Simplificar o procedimento de compras eletrônicas.

Portanto, a observação de seus efeitos será factível após a implementação e adesão do catálogo de materiais de gêneros alimentícios pela própria Administração Pública.